



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Chega a esta Assessoria para parecer o Processo Licitatório N° 118/2022, Pregão n° 037/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 01 tanque metálico cilíndrico com bomba lobular para água.

Primeiramente passamos a analisar o credenciamento das empresas com relação à documentação, os quais participaram do presente certame as empresas Campo Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 07.260.645.0001-02 e a empresa Diana Vogel Zimmermann Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 15.823.601/0001-71.

Durante a análise do credenciamento com relação à documentação a empresa Diana Vogel Zimmermann Eireli se manifestou que no contrato social da empresa Campo Máquinas Ltda, consta o senhor Jair Antonio Iora, inscrito no CPF sob n° 418.602.760-91 como sócio e não como administrador da mesma, sendo que foi o mesmo que assinou toda a documentação não possuindo poderes para tal atos, não podendo assim a empresa Campo Máquinas Ltda ser credenciada. Por fim também alega que a empresa Campo Máquinas Ltda não possui CNAE correto para fazer a venda do objeto da licitação.

Em análise a documentação da empresa Campo Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 07.260.645.0001-02 juntado no presente certame licitatório em especial no seu contrato social Cláusula Sexta no qual consta que a administração da sociedade será exercida pela sócia Daniela de Oliveira, a qual responderá pela empresa com poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, evidenciando que o sócio Jair Antonio Iora, inscrito no CPF sob n° 418.602.760-91, não possui poderes para representar e assinar documentos pela empresa, exceto munido de documento procuratório o que não é o presente caso.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Diante da análise da documentação juntado verifica-se que a empresa Campo Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.260.645.0001-02 não atendeu o disposto no art. 28 da Lei 8.666/93 relativo a documentação para habilitação entendendo essa Assessoria Jurídica pelo descredenciamento do Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022, da empresa Campo Máquinas Ltda.

No entanto foi juntado pelo setor licitação junto ao Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022 novos orçamentos do objeto do presente certame, o qual demonstra que o valor de referencia do objeto constante no Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022 está acima do valor de mercado hoje.

Foram juntados orçamentos da Empresa Industrial Datec orçando o objeto do Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022 em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e da Empresa Campo máquinas Ltda no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), valores bem abaixo do termo de referência do Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022 o qual é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Dessa forma, o termo de referência colocado no Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022 por parte do Município está muito acima do preço de mercado do objeto, acarretando prejuízo ao município, ferindo os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública previstos no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Assim, há de ser considerada a previsão do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim disciplina:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Por conseguinte, em aplicação ao referido dispositivo legal, é recomendável que o Processo Licitatório nº 118/2022, Pregão nº 037/2022 seja anulado, o que ensejará a repetição do procedimento licitatório, com a elaboração de novo Termo de Referência do objeto aplicando os valores de mercado praticados hoje pelo objeto.

S.M.J é o parecer, à consideração superior e ao interesse público da Administração Municipal.

Campos Borges/RS, em 11 de janeiro de 2023.

Roberto Diego de Oliveira

Assessoria Jurídica

OAB/RS 80.903

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de 2023, as 10hs00 minutos, reuniram-se no departamento de licitações, a pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pela portaria N° 11.807, de 08 de abril de 2022, a fim de proceder o julgamento do **Processo de Licitação N° 118/2022, Pregão Presencial n°. 037/2022**, os quais participaram do presente certame as empresas **CAMPO MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.260.645/0001-02 e a empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 15.823.601/0001-71, sendo que na data de abertura do processo licitatório, na data de 15/12/2022, baseado no artigo 43, da lei 8.666/93, foi suspenso o processo para abertura de diligências, em virtude do pedido da empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 15.823.601/0001-71, sendo que encaminhado ao departamento jurídico, o qual foi acatado o pedido da empresa e o não credenciamento da empresa **CAMPO MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.260.645/0001-02, porem foi solicitado novas cotações, sendo que se conseguiu uma nova referencia abaixo do valor referencial, o qual em virtude do principio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal e no artigo 49, da Lei Federal n°. 8.666/93, baseado no Parecer Jurídico emitido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, **ACATA na integra o PARECER JURIDICO, se optando pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO e a elaboração de novo termo referencial e consequentemente um novo processo licitatório.**

ADRIANA PETRI DA COSTA

PREGOEIRA

MONICA ORSOLIN GALVAGNI

EQUIPE DE APOIO

LUCIANE PANTZ DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO

Vistos:

ACATADO:

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

